



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 04/2022  
PODER LEGISLATIVO**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
PALMITINHO - RS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE PALMITINHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas  
pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, leva a apreciação dos Edis o seguinte  
**Projeto de Lei:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a  
título de revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal,  
aplicando-se o índice de 10,54% (Dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)  
do IPCA (IBGE) sobre os vencimentos de seus Secretários Municipais, a partir do mês de  
Março de 2022, incidente sobre a remuneração do mês de Fevereiro de 2022.

**Art.2º-** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por  
conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em  
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01º de março de  
2022.

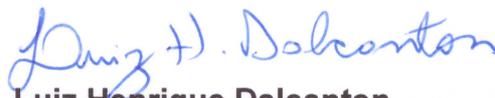
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, aos 21 dias  
do mês de março de 2022.

  
**GENEDIR LUIZ NEGRINI**  
Presidente do Legislativo

  
**Tadeu Peroza Albarello**  
Vice Presidente

  
**Vinícius Zancan Bonafé**  
Secretário

  
**Olívio da Costa**  
2º Vice Presidente

  
**Luiz Henrique Dalcanton**  
2º Secretário



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2022  
PODER LEGISLATIVO**

**Exmo. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de lei em epígrafe, que estabelece índices para a revisão geral anual, aos Secretários Municipais.

A concessão da revisão geral anual está disciplinada no art. 37, X da Constituição Federal, constituindo-se em instrumento de reposição das perdas decorrentes da inflação.

Será aplicado o índice de 10,54% (Dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do IPCA (IBGE), percentual acumulado nos últimos doze meses do ano, sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**GENEDIR LUIZ NEGRINI**  
Presidente do Legislativo

  
**Tadeu Peroza Albarello**  
Vice Presidente

  
**Vinícius Zancan Bonafé**  
Secretário

  
**Olívio da Costa**  
2º Vice Presidente

  
**Luiz Henrique Dalcanton**  
2º Secretário